

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 177/2005 (2.ª série). — No recurso n.º 35 319-A-11, 1.ª Secção, 1.ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo, em que são recorrentes Maria José de Campos e marido, em Acórdão de 10 de Fevereiro de 2005, ordenou o Supremo Tribunal Administrativo que a entidade recorrida proferisse despacho autorizando a reversão pedida e ordenando a subsequente tramitação.

Assim, defiro a reversão pedida pelos interessados quanto ao prédio misto sito no lugar de Vale Pincel, freguesia e concelho de Sines, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sines sob o n.º 1938, a fl. 142 do livro B-6, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 41 da secção K e na matriz urbana sob os artigos 659 (anterior artigo 1495) e 1472 (anterior artigo 2896).

Notifiquem-se os interessados, proceda-se à publicação no *Diário da República* e dê-se imediato conhecimento ao Supremo Tribunal Administrativo.

19 de Abril de 2005. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4857/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) pretende recrutar em regime de requisição ou mediante recurso à transferência, nos termos, respectivamente, dos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, funcionários detentores da categoria de motorista de ligeiros.

2 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da CCDR-LVT, acompanhado de *curriculum vitae*, a ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Rua da Artilharia Um, 33, 1269-145 Lisboa. No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Situação profissional, com indicação da carreira e categoria detida, serviço e natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu perfil profissional.

3 — A selecção ficará dependente de entrevista a realizar com os candidatos, que serão oportunamente contactados para o efeito por via postal ou telefónica.

15 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente, *José António Moura de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto de Formação Turística, I. P.

Aviso n.º 4858/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Rua do Bonjardim, 648, no Porto, a lista de antiguidade do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à referida lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

29 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vieira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 10 178/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, aprovou o Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, que incluía, ainda, diversas medidas para o controlo da movimentação das diversas espécies animais ali contempladas.

A Directiva n.º 2000/15/CE, de 10 de Abril, complementada pela Decisão n.º 2000/678/CE, de 23 de Outubro, veio impor aos Estados membros que não tenham criado um sistema de rede de vigilância autorizado a existência de uma base de dados informatizada que contenha o registo de explorações suínas e as deslocações de animais da mesma espécie.

Aquela base de dados informatizada tem a sua génese no Decreto-Lei n.º 157/98, de 9 de Junho, e suas respectivas alterações.

Enquanto se não publica a alteração ao Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, de forma a coligir no mesmo diploma nacional as normas relativas às bases de dados informatizadas a cuja criação e a cujo funcionamento o Estado Português se encontra obrigado, é desde já necessário atribuir competências para a concepção, a criação e a manutenção da base de dados informática da gestão do efectivo suíno.

Por outro lado, o Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece as regras comuns para o regime de apoio directo no âmbito da PAC, de entre as quais o pagamento único, prevê a aplicação do disposto na Directiva n.º 92/102/CE, que determina a existência de uma lista actualizada de explorações de suínos.

A base de dados a criar deve, tanto quanto possível, aproveitar a experiência colhida com o funcionamento do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB), tendo em consideração as particularidades da espécie.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — O Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) criará uma base de dados nacional informatizada, adiante designada por Sistema Nacional de Identificação e Registo de Animais — Suínos (SNIRA — Suínos), que utilizará a plataforma do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB).

2 — O SNIRA — Suínos deve conter todos os dados previstos no n.º 3 do artigo 12.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 157/98, de 9 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2000, de 6 de Dezembro, bem como a informação necessária para dar cumprimento aos objectivos principais do sistema de redes de vigilância estabelecidos no n.º 2 do mesmo artigo.

3 — A Direcção-Geral de Veterinária (DGV), na sua qualidade de autoridade sanitária veterinária, deve:

- Fornecer ao INGA, no prazo de 45 dias a contar a partir da data da assinatura do presente despacho, as especificações que devam constar obrigatoriamente da informação para os registos dos detentores, das explorações, das declarações de existências e dos movimentos entre explorações e para abate da informação sanitária das explorações, bem como a documentação de suporte para a sua recolha;
- Aprovar a análise dos módulos do SNIRA — Suínos no prazo de 15 dias a contar a partir da data da sua entrega pelo INGA.

4 — O INGA deve criar e ter operacional:

- Até 31 de Outubro de 2005, o módulo do SNIRA — Suínos para o registo dos detentores das explorações e das declarações de existências;
- Até 31 de Dezembro de 2005, o módulo do SNIRA — Suínos para o registo dos movimentos entre explorações e para o abate e a informação sanitária das explorações.

5 — A gestão informática e administrativa da base de dados, incluindo a definição e a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação transportada através da rede e a segurança da integridade e fiabilidade dos dados em produção compete ao INGA, que deve:

- Assegurar à DGV, incluindo as estruturas orgânicas integradas nas direcções regionais de agricultura (DRA) dela funcionalmente dependentes, o acesso por via da *multinet* do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

- b) Proceder às necessárias acções de formação dos utilizadores da base dados e à elaboração de um manual de procedimentos da aplicação, a aprovar pela DGV, até à entrada em produção dos respectivos módulos.

6 — Os detentores de explorações de suínos devem, no período compreendido entre 1 e 30 de Novembro de 2005, proceder ao recenseamento das explorações e dos efectivos mantidos, incluindo a indicação das parcelas a afectar a cada exploração.

7 — Os detentores de explorações de suínos serão notificados da obrigação estabelecida pelo n.º 6 por edital a afixar nas DRA, sendo aquela obrigação divulgada ainda pelos meios de informação que sejam julgados adequados.

22 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho (extracto) n.º 10 179/2005 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho de administração do IFADAP/INGA Dr. Ponte Zeferino de 7 de Abril de 2005:

Teresa de Jesus Reis Prata, assessora da carreira de economista, escalo 2, índice 660 — exonerada, a seu pedido, do lugar do quadro de pessoal da função pública do INGA, a partir de 9 de Dezembro de 2004, data da sua passagem ao regime de contrato individual de trabalho, com a categoria de técnico C, nível 14, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, conjugados com o artigo 67.º do regulamento interno do INGA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 10 180/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, nos termos conjugados do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, chefe de divisão de Recursos Humanos do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, a mestre em Políticas e Gestão de Recursos Humanos Ana Paula Rua Ganhão, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro do Instituto de Reinserção Social, que é detentora de habilitações, experiência e perfil adequados ao desempenho das funções inerentes ao cargo.

26 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente, *Nuno Faustino*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Ana Paula Rua Ganhão.
Naturalidade — Moçambique.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia, pelo ISCTE, em 15 de Dezembro de 1989.

Pós-graduação na área de Organização e Avaliação da Formação, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, em 2 de Agosto de 1995.

Diplôme d'Université Approche Européen Organisation et Evaluation de la Formation, Université Pierre Mendès France, Grenoble, 1996.

Mestrado em Políticas e Gestão de Recursos Humanos, pelo ISCTE, em 30 de Junho de 1997.

3 — Actividade profissional:

Desde Novembro de 2001 — chefe de divisão de Formação, Gestão de Recursos Humanos e Informática da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

De Janeiro de 2000 a Outubro de 2001 — chefe de divisão de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

De 1998 a 1999 — passa a pertencer ao quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça, exercendo funções de técnica superior no Departamento de Formação, sendo responsável pelo Plano de Formação Interna e Externa daquele Instituto.

De 1996 a 1998 — exerce funções de técnica superior na Direcção de Serviços da Qualidade do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

De 1992 a 1995 — exerce funções de técnico superior no Centro de Formação do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

4 — Dados complementares:

Frequência de diversos cursos de formação profissional na área do pessoal e participação em seminários e conferências.

Administradora da base de dados SIADAP.

Formadora em diversas acções de formação na área comportamental e de pessoal e em higiene e segurança no trabalho.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral das Obras Públicas

Despacho (extracto) n.º 10 181/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral das Obras Públicas de 22 de Abril de 2005:

Jorge Manuel Torradas Ranhola, inspector-estagiário da carreira de inspector superior do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, nomeado em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, por meu despacho de 9 de Março de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 2004 — cessa, a pedido do interessado, a comissão de serviço extraordinária, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2005.

22 de Abril de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 539/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados pela Portaria n.º 147/91, de 18 de Fevereiro, no âmbito do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, diversos serviços locais de segurança social.

Considerando que, em relação à Casa do Povo de Grândola, se encontram reunidos os requisitos legais estatuídos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, e que esta se encontra afecta exclusivamente a fins de segurança social e desprovida de associados e de órgãos sociais com mandato válido:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, que o património da Casa do Povo de Grândola passe para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P., nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

13 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Portaria n.º 540/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foi criado pela Portaria n.º 118/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do Centro Regional de Segurança Social de Braga, entre outros, o Serviço Local de Segurança Social de Amares.

Considerando que, em relação à Casa do Povo de Amares, se encontram reunidos os requisitos legais estatuídos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, e que esta se encontra afecta exclusivamente a fins de segurança social e desprovida de associados e órgãos sociais com mandato válido:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, que o património da Casa do Povo de Amares passe para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P., nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

13 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.